



REEDIÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2408/2019

Referente: Contratação de empresa para execução de obras de revitalização do bosque Ernesto Coser, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP, através do Departamento de Licitações, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº **014/2019**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**.

1.2. Prazo de recebimento dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÕES e 02 – PROPOSTA COMERCIAL:

1.2.1. Para as pessoas jurídicas cadastradas e não cadastradas até às 09:00 horas do dia 25 de junho de 2019.

1.3. Os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÕES e 02 – PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues no Depto. de Licitações, no endereço mencionado no **subitem 1.1.**, deste Edital.

1.3.1. O início da abertura do envelope 01 – Documentações, ocorrerá 09:00 horas do dia 25 de junho de 2019, no Município de Santo Antônio de Posse, no mesmo endereço mencionado acima, procedendo-se, em seguida, a abertura do Envelope **02 – PROPOSTA COMERCIAL**, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o **inciso III, art. 43, da Lei 8.666/93**.

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:

- I - Minuta Contratual;
- II - Termo de Ciência e Notificação;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declarações Diversas;
- V - Modelo de Carta de Credenciamento;
- VI - Modelo de Declaração Nomeando o(a)(s) Responsável(is) Técnico(a)(s) pela Obra;
- VII - Memorial Descritivo e Memorial Descritivo de Acabamentos.
- VIII - Planilha de Composição Orçamentária;
Planilha de Cronograma Físico-Financeiro e
Projeto Elétrico.



2 – OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução de obras de revitalização do bosque Ernesto Coser, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, em conformidade com os **Anexos VII** ao XII.

2.2. **As verbas para custeio do objeto deste edital são oriundas do Convênio OGU nº 1058.528-55/2018 – Ministério do Turismo, oriundas da conta da dotação orçamentaria:**

01.02.06 Diretoria de Obras e Engenharia
15.451.0070.1066.0000 Revitalização Parque Nacional Ernesto Coser
438-4.4.90.51.00 – Outras Obras e Instalações

01.02.06 Diretoria de Obras e Engenharia
15.451.0070.1002.0000 Manutenção Viária
76-4.4.90.51.0 - Outras Obras e Instalações

1.1. O valor estimado da licitação será de **R\$ 281.225,80 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, sendo o repasse do Convênio Federal de R\$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) e o valor do recurso próprio de R\$ 10.749,61 (dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições:

3.1.1. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

3.1.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

3.1.1.2. Com falência decretada;

3.1.1.3. Consorciada.

3.2. Das condições:

3.2.1. Poderão participar da presente **Tomada de Preços** pessoa jurídicas cadastradas no Município de Santo Antônio de Posse/SP ou que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital para as não cadastradas.

3.2.1.1. Requisitos para as empresas cadastradas e não cadastradas:

a) O **Certificado de Registro Cadastral**, expedido pelo Município de Santo Antônio de Posse/SP, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da Licitação;

b) Qualificação Técnica:



b.1) Apresentar o **Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, com validade em vigor.

b.2) Nomear o(a)(s) responsável(is) técnico(a)(s) pela obra, apresentando declaração nos moldes do modelo do **Anexo VI**, demonstrando que o(s) mesmo(s) possui(em) vínculo profissional com a pessoa jurídica licitante, que poderá se dar da seguinte forma: mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a nomeação de profissional(is) autônomo(s), desde que o(s) mesmo(s) se responsabilize(m) tecnicamente pela execução da obra;

b.2.1) No caso de profissional(is) autônomo(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar declaração se responsabilizando tecnicamente pela obra, onde deverá vir assinada pelo(s) mesmo(s), com cópia do documento de identidade, ou qualquer outro documento que confirme a assinatura do(s) profissional(is).

b.3) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b.3.1) Atestado Técnico de Capacidade **Técnica Operacional**, necessariamente **em nome da licitante**, no qual se comprove a execução de obras correspondente ao objeto licitado.

b.3.2) A empresa deverá indicar um Responsável Técnico pelas Obras, devendo o mesmo ser Engenheiro Civil ou Arquiteto, regularmente inscrito junto ao CREA ou CAU, apresentando a Habilitação cópia de sua Carteira do Conselho, bem como, seu Acervo Técnico que deverá ser compatível com a Obras em questão.

c.) Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

c.1. Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial com prazo de validade em curso, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de, no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento; será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresentem o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

c.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

c.3. Será considerada em boa situação econômica financeira para assumir os compromissos decorrentes da contratação objeto desta licitação a empresa que demonstrar possuir Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 1,00, Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou maior que 1,00 e Índice de Liquidez menor ou igual a 0,50, de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado para qualificação, e estabelecidos pelas seguintes fórmulas.



$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} = > 1,00$

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} = > 1,00$

$IE = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total} = < 0,50$

c.4. Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima ou Sociedade Cooperativa, os que estiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual competente para apreciá-los e que, se pertinentes ao primeiro tipo societário, estejam publicados.

c.5. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

c.6. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

c.7. O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e as demonstrações contábeis pelo proprietário da empresa.

c.8. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente ou acompanhadas do comprovante de envio eletronicamente à Receita Federal (por meio do SPED e ECD), dependendo do caso; acompanhada dos respectivos termos de abertura e encerramento, exceto para os tipos societários cuja legislação que os regem exija sua publicação.

c.9. O balanço Patrimonial e demonstrações financeiras a ser apresentados na licitação devem obedecer à legislação específica.

c.10. A empresa vencedora ficara obrigada a recolher 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de caução, conforme estabelecido no art. 56 da Lei 8.666/93, cuja devolução se dará ao término da execução da obra e cumprimento do contrato, na forma do § 4ª desse mesmo artigo.

c.11 A apresentação da garantia prevista no item anterior deverá ser no dia da assinatura do respectivo contrato.

d.) Outros Documentos:

Apresentar as declarações exigidas nos **Anexos III e IV**, que deverão vir assinadas pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está



assinando as declarações é representante legal da proponente. Este documento poderá ser apresentado à comissão antes da abertura dos envelopes ou vir dentro do envelope nº 1- **DOCUMENTAÇÕES.**

e) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06.

e.1.) caso algum documento correspondente à regularidade fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93) que conste no cadastro esteja vencido, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar nova certidão mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica ressalvado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal;

e.2.) em não havendo regularização consoante previsão do **subitem e.1.**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.

f) Os documentos acima que não apresentarem prazo de validade, serão considerados válidos por 90 dias, antecedentes da data marcada para abertura do envelope de nº 01 – documentações.

3.2.1.2. Requisitos para as empresas cadastradas e não cadastradas:

a) Habilitação jurídica, conforme o caso:

a.1) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

a.3) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

a.4) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.5) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

b.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



b.2) a prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.3) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.3.2) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente à taxa de licença de funcionamento e ao ISS (Imposto Sobre Serviços);

b.3.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;

b.4) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

b.5) as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

b.6) em não havendo regularização consoante previsão da **alínea b.5**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

b.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

c) Qualificação Técnica:

c.1) Apresentar o **Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, com validade em vigor;

c.2) Nomear o(a)(s) responsável(is) técnico(a)(s) pela obra, apresentando declaração nos moldes do modelo do **Anexo VI**, demonstrando que o(s) mesmo(s) possui(em) vínculo profissional com a pessoa jurídica licitante, que poderá se dar da seguinte forma: mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho,



sendo possível a nomeação de profissional(is) autônomo(s), desde que o(s) mesmo(s) se responsabilize(m) tecnicamente pela execução da obra;

c.2.1) No caso de profissional(is) autônomo(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar declaração se responsabilizando tecnicamente pela obra, onde deverá vir assinada pelo(s) mesmo(s), com cópia do documento de identidade, ou qualquer outro documento que confirme a assinatura do(s) profissional(is).

c.3.) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c.3.1.) Atestado Técnico de Capacidade **Técnica Operacional**, necessariamente **em nome da licitante**, no qual se comprove a execução de obras correspondente ao objeto licitado.

c.3.2) A empresa deverá indicar um Responsável Técnico pelas Obras, devendo o mesmo ser Engenheiro Civil, regularmente inscrito junto ao CREA, apresentando a Habilitação cópia de sua Carteira do Conselho, bem como, seu Acervo Técnico que deverá ser compatível com a Obras em questão.

d.) Outros Documentos:

Apresentar as declarações exigidas nos **Anexos III e IV**, que deverão vir assinadas pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando as declarações é representante legal da proponente. Este documento poderá ser apresentado à comissão antes da abertura dos envelopes ou vir dentro do envelope nº **1- DOCUMENTAÇÕES**.

f) Os documentos acima que não apresentarem prazo de validade, serão considerados válidos por 90 dias, antecedentes da data marcada para abertura do envelope de nº 01 – documentações.

3.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Indicação da razão social da proponente;

4.2. Nome do órgão licitante (**Município de Santo Antônio de Posse/SP**);

4.3. Número da Tomada de Preços;

5 – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÕES

5.1. No envelope **01 – DOCUMENTAÇÕES**, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão,



mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial, da seguinte forma:

5.1.1. Para os cadastrados:

5.1.1.1. O exigido no **subitem 3.2.1.1.** e suas alíneas.

5.1.2. Para os não cadastrados:

5.1.2.1. O exigido no **subitem 3.2.1.2.** e suas alíneas.

5.1.3. Devolução de documentos

5.1.3.1. O documento original apresentado para autenticação pela comissão será devolvido após sua conferência pelos interessados.

6 – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

6.1. A licitante poderá se fazer representar neste certame, desde que, **antes da abertura dos envelopes**, seu(ua) representante apresente:

6.1.1. A **Carta de Credenciamento (conforme Anexo V)**, assinada pelo(a) representante legal da pessoa jurídica e cópia do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica, no qual lhe é conferido esse poder;

6.1.2. O credenciamento também poderá ser feito através de instrumento público de procuração ou particular, com todos os poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do(a) proponente e cópia do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica, no qual lhe é conferido esse poder;

6.1.3. Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemblado(a) da pessoa jurídica proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.4. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação da licitante, mas impede o(a) representante de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela comissão de julgamento.

7 – ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope deverá conter:

7.1.1. A proposta propriamente dita, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da proponente, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo(a) representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a proposta é representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do **Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**, caso não seja apresentado anteriormente à abertura do respectivo envelope;

7.1.2. Razão social, endereço completo e CNPJ;

7.1.3. Número da Tomada de Preços e do Processo Licitatório;

7.1.4. Cotar os itens de acordo com a Planilha de Composição Orçamentária (Anexo VIII), sendo que deverão estar constando todos os valores unitários e totais de cada item, observando que



nestes preços deverão estar constando os custos com todos os tributos, encargos, lucro e demais obrigações para o cumprimento fiel do objeto deste edital;

7.1.5. Apresentar o valor global para a execução do objeto licitado, de acordo com os valores apresentados na Planilha de Composição Orçamentária, correspondente ao **Anexo VIII**;

7.1.6. Apresentar a Planilha de Cronograma Físico-Financeiro da obra, de acordo com os valores apresentados na proposta da licitante, compatível com o apresentado pela Municipalidade (**Anexo IX**);

7.1.7. Informar qual o percentual de B.D.I. aplicado na composição orçamentária;

7.1.8. Em caso de divergência entre os valores totais e unitários, prevalecerão os valores unitários;

7.1.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas na presente **Tomada de Preços**.

8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. O presente **EDITAL** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no **art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93**.

8.2. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela comissão de julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

8.4. É facultada à comissão de julgamento ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÕES

9.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus(uas) representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a comissão de julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **DOCUMENTAÇÕES** e **PROPOSTA**, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos(as) representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope **DOCUMENTAÇÕES**.

9.1.2. Os documentos contidos nos envelopes 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

9.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

9.1.4. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, ou se houver o julgamento e todos os licitantes não estiverem presentes, o resultado do julgamento será comunicado aos licitantes pelo site do Município, através do



portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente e também por e-mail ou comunicação pessoal, porém o prazo recursal começa-se a correr à partir da data da sessão.

9.1.5. Os envelopes **PROPOSTA** das pessoas jurídicas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias após a publicação no site do Município, através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal, junto à comissão de julgamento que os devolverá indevassados mediante recibo.

9.1.6. Critérios para fins de habilitação:

9.1.6.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências da Tomada de Preços e não preencherem os requisitos exigidos no **item 5**.

9.1.6.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo mencionado no art. 48, II, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação.

9.2. A abertura do envelope 02 – PROPOSTA

9.2.1. Os envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela comissão de julgamento, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o **art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93**. Não ocorrendo a hipótese prevista neste item, a data da abertura dos envelopes **PROPOSTA** será comunicada aos licitantes, por meio de publicação no site do Município, através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, e também por e-mail ou comunicação pessoal, especificando-se a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.

9.2.2. Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

9.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida à leitura das mesmas e condições oferecidas.

9.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer manifestação constar de seu teor.

9.2.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através de publicação no site do Município, através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, e também por e-mail ou comunicação pessoal.

9.3. Critérios de julgamento das propostas:

9.3.1. Desclassificação:

9.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências estabelecidas na Tomada de Preços;

9.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo mencionado no art. 48, II, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para a reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.



9.3.2. Classificação:

9.3.2.1. Após exame das propostas, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor preço global para a execução do objeto licitado, desde que atendidas as exigências do Edital e o preço apresentado esteja dentro do orçado pela Administração, observando que caso a Comissão Permanente de Licitações constate algum(s) item(s) constante(s) da **planilha de composição orçamentária (anexo VIII)** apresentada pela licitante apresente algum preço manifestamente inexequível por se caracterizar como irrisório ou flagrantemente excessivo, nos termos do **inciso II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações, comparando com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado terá sua proposta desclassificada, independentemente do valor global apresentado, nos termos do inciso I do mesmo diploma legal.

9.3.2.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito na forma do disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e, persistindo o empate, o desempate será por sorteio, em ato público, após prévia comunicação por meio de publicação no site do Município, através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal.

9.3.2.3. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **10% (dez por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, §1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.**

9.3.2.4. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.3.2.3.** no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da ciência, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

9.3.2.5. A efetivação da ciência será dada com a publicação no site do Município, através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, no edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal.

9.3.2.6. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.3.2.3.**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

9.4. Da adjudicação e homologação:

9.4.1. A homologação do processo e a adjudicação serão feitas pela autoridade que determinou a abertura da licitação e publicada no Jornal Oficial.

9.5. Da comunicação dos atos:

9.5.1. Da habilitação e inabilitação, classificação e desclassificação, dos eventuais recursos apresentados, dar-se-á conhecimento através de publicação no site do Município através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente, e também por e-mail ou comunicação pessoal.

10 – DO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora do certame deverá assinar o **Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação (anexo II)**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da



Homologação/Adjudicação no Diário Oficial do Estado – Seção I – Diário dos Municípios; comunicação via e-mail ou pessoal à proponente, junto ao Depto. de Licitações, no seguinte horário, das **8h às 12h** e das **13h às 17h**.

10.1.1. O prazo concedido para assinatura do **Contrato e o Termo de Ciência e Notificação** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.1.1.1. Se a licitante se recusar, sem motivo justificado ou justificado e não aceito pela Administração, a assinar o **Contrato e o Termo de Ciência e Notificação**, dentro do prazo previsto no **subitem 10.1.** ou **subitem 10.1.1.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor adjudicado, além de outras sanções cabíveis e previstas no **art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93**.

10.2. Quando a pessoa jurídica não for do Estado de São Paulo, no ato da assinatura do instrumento de contrato, a mesma deverá apresentar o registro ou inscrição no CREA/CAU do estado de São Paulo. Tal exigência vai de encontro com o art. 5º. da Resolução nº. 336, de 27 de outubro de 1989, vez que a obra ultrapassa 180 (cento e oitenta) dias de execução, não admitindo-se somente o visto.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme cláusula 04 da minuta contratual (anexo I deste edital).

12- DAS SANÇÕES

12.1.1 Sem prejuízo das sanções previstas no **art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93**, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

12.1.2 Desistência da proposta: multa de **20% (vinte por cento)** do respectivo valor apresentado.

12.1.3 Ocorrendo a hipótese descrita no **subitem 12.1.1.**, será convocada a 2ª colocada, para que aceite o objeto licitado pelo valor adjudicado à 1ª colocada, que aceitando, incorrerá nas mesmas penalidades caso venha a cometer as mesmas faltas.

12.1.4 A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento dela não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Conforme cláusula 05 da minuta contratual (anexo I deste edital).

14 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Conforme cláusula 06 da minuta contratual (anexo I deste edital).

15 – DA FORMA, LOCAL PARA ADQUIRIR O EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

O Edital e seus anexos em inteiro teor estarão à disposição dos interessados, a partir do dia **08/03/2019**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das **08h às 17h**, no Setor de Licitação deste Município, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, mediante pagamento de taxa, onde será fornecido **01 (um) CD Room** que conterá o Edital e os seus anexos ou pelo site do Município, através do Portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link **LICITAÇÕES**, gratuitamente. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, das **8h. às 12h** e das **13h às 17h**, ou pelo telefone (19) 3896-9021 ou 3896-9027.

16 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

Conforme cláusula 10 da minuta contratual (anexo I deste edital).

17 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Conforme cláusula 11 da minuta contratual (anexo I deste edital).

18. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/06:

18.1. Este Município aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartado declaração específica atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes n.º 01 – documentações e 02 – proposta comercial, comprovando documentalmente de acordo com uma das condições que serão mencionadas abaixo: **(Atenção! A declaração e a comprovação devida deverão ser entregues com os envelopes, porém deverão vir fora do mesmo).**

18.1.1. Documento que comprove que a empresa licitante fez opção pelo Regime Tributário Diferenciado do “Simples Nacional”, e que sua situação está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, demonstrando que está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou ainda, certidão emitida pela Junta Comercial onde conste o enquadramento como ME ou EPP;

18.1.2. A pessoa jurídica licitante que não venha a atender o disposto no **subitem 18.1.1.**, não terá o benefício da **Lei Complementar Federal n.º 123/06** aplicada a seu favor.

19 – DA VIGÊNCIA

Conforme cláusula 12 da minuta contratual (anexo I deste edital).



20 – DO REAJUSTE

Conforme cláusula 13 da minuta contratual (anexo I deste edital).

21 - DA VISITA

A licitante fica obrigada a realizar a visita no local da execução do objeto desta licitação, devendo a visita ser agendada **até às 17horas do dia 23/06/2019**, no Departamento de Obras e Engenharia, no telefone (19) 3896-9000 com o engenheiro José Sidnei Vieira. **Observação: A visita é obrigatória para dirimir toda e qualquer dúvida, que porventura possa existir, tendo em vista que se trata de uma obra de reforma com detalhamento complexo.**

22 - DA(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) A SER(EM) APRESENTADA(S) PELA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S):

22.1. PARA ASSINATURA DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(IS) A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR:

22.1.1. Todos os documentos **relativos à regularidade fiscal** descritos no art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93, exigidos para o certame que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o **art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 outubro de 2014.**

22.2. A(S) DOCUMENTAÇÃO(ÕES) APRESENTADA(S) SOMENTE SERÁ(ÃO) ACEITA(S) E CONSIDERADA(S) VÁLIDA(S) NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO.

22.3. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deixar(em) de apresentar a(s) documentação(ões) exigida(s) no **subitem 22.1.1.** será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido, além de que poderá ser aplicada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4. No caso de penalidades constantes no subitem acima será garantido o contraditório e a ampla defesa.

22.5. DA GARANTIA DO CONTRATO

22.5.1 - Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato,



optando por uma das seguintes modalidades:

Nota explicativa 40: O percentual deverá observar o disposto no artigo 56, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

22.5.2 - Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

22.5.3 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta corrente a ser indicada pela contratante, mediante depósito identificado.

22.5.4 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.5.5 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

22.5.6 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.5.7 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Nota explicativa 41: O gestor do contrato e os responsáveis em controlar os aditivos contratuais deverão estar atentos a essa exigência.

22.5.8 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

22.5.9 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as



obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

23. DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO

Conforme cláusula número 14 da minuta contratual (Anexo I deste edital).

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Nos preços unitários deverão estar computadas todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços, inclusive manutenção de canteiros de obras, despesa com administração e expediente, guarda e sinalização da obra e serviços, manutenção e depreciação de máquinas, encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguro, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho ou que cause danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência da Pessoa Jurídica, de seus prepostos ou funcionários e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas e relativas à execução dos trabalhos objeto do presente certame;

24.2. A licitante executará os serviços com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o Município, sendo única e exclusivamente remunerados e pagos pela licitante. Todos os encargos com pessoal serão de inteira responsabilidade da licitante, não cabendo o Município nenhuma obrigação, encargo social ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal;

24.3. O MUNICÍPIO exercerá fiscalização, bem como o controle tecnológico, sobre os serviços através de seus técnicos ou de técnicos especialmente contratados, além daqueles controles de responsabilidade legal da licitante vencedora;

24.4. O MUNICÍPIO poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone ou comprometa a idoneidade financeira, técnica e administrativa de empresas concorrentes;

24.5. O MUNICÍPIO, mediante decisão motivada, poderá anular ou revogar a presente licitação, não cabendo as concorrentes, sob qualquer pretexto, qualquer direito, indenizações, vantagens ou ressarcimento;

24.6. A licitante será responsável por todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme e transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento;



- 24.7.** Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, as porcentagens mencionadas no **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;**
- 24.8.** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, providenciando o respectivo protocolo no Setor de Licitação.
- 24.8.1.** A petição será dirigida ao subscritor do Edital.
- 24.8.2.** Na hipótese de acolhimento da impugnação aos termos do edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- 24.8.3.** A resposta à impugnação será publicada no site do Município, através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente.
- 24.9.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;
- 24.10.** Fica assegurado ao Município de Santo Antônio de Posse/SP o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 24.11.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Município não será em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente do resultado do processo licitatório;
- 24.12.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 24.13.** A ata do certame será disponibilizada a todos os interessados no site do Município, através do portal www.pmsaposse.sp.gov.br, no link LICITAÇÕES, junto ao edital correspondente;
- 24.14.** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF (anexo - referido contrato de repasse);
- 24.15.** A empresa vencedora do certame deverá apresentar ao Setor de Convênios do Município o B.D.I. aberto (item a item), para que seja apresentado à Caixa Econômica Federal, juntamente com os documentos do processo licitatório para liberação da Ordem de Início dos Serviços, caso o processo seja aprovado pela Caixa Econômica Federal;
- 24.16.** A Comissão Permanente de Licitações deverá atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse



participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

25 - DO FORO

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Jaguariúna/SP, excluído qualquer outro.

Santo Antônio de Posse (SP), 03 de maio de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2019

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP E A PESSOA JURÍDICA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE ERNESTO COSER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE - CONTRATANTE**, com sede na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 45.331.196/0001-35, neste ato representado pelo(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º, residente e domiciliado(a) na, e de outro lado, a pessoa jurídica - **CONTRATADA**, com sede na....., inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º, neste ato representada pelo(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º, residente e domiciliado(a) na, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **Tomada de Preços n.º 14/2019**, regido pela **Lei Federal n.º 8.666 de, 21 de junho de 1.993**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1

DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, obriga-se a **contratação de empresa para execução de obras de revitalização do bosque Ernesto Coser**, em conformidade com o **Processo Administrativo n.º 2408/2019 – Tomada de Preços n.º 14/2019** e seus **Anexos VII ao XII**, e a proposta apresentada pela contratada constante no mencionado processo licitatório, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 As verbas para custeio do objeto deste edital são oriundas do Convênio Federal OGU n.º 1058.528-55/2018, de acordo com o cronograma de execução financeira.

CLÁUSULA 2

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

2.1. Comunicar imediatamente o Contratante qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços.



- 2.2. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas, com estrita observância da legislação em vigor.
- 2.3. Designar profissionais capacitados, para o cumprimento do objeto deste contrato.
- 2.4. Empregar, na execução dos serviços contratados, quer nas dependências do Contratante, quer nas suas próprias dependências, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- 2.5. Substituir a qualquer tempo conforme solicitação do Contratante, qualquer elemento utilizado para os serviços, que por motivos técnicos, moral ou disciplinar seja considerado inconveniente.
- 2.6. Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o Contratante, sendo única e exclusivamente remunerados pela **CONTRATADA**.
- 2.7. Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, uniforme, estadia e ou transporte de funcionários, e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas, tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços do presente instrumento.
- 2.8. Providenciar a **A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica)** junto ao CREA e/ou a **R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnico)** junto ao CAU, no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data de início dos serviços.
- 2.9. Assumir total responsabilidade para a execução dos serviços, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 2.10. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 2.11. O(A)(S) Responsável(is) Técnico(s) pelo(s) serviço(s) será(ão) o(a)(s) Sr.(a)(s).....,CREA/.....e/ou CAU/..... N°.....
- 2.12. A contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 2.13. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF (cláusula 2.2, XVII do anexo ao referido contrato de repasse).



2.14. Observar tudo o que está disposto no **Convênio Federal OGU nº 1058.528-55/2018**, além do que está disposto neste instrumento.

CLÁUSULA 3

DO VALOR

3.1. O valor global deste instrumento é de R\$ (.....), (conforme composição orçamentária apresentada pela Contratada, constante no processo licitatório em epígrafe).

3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, as porcentagens mencionadas no **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**.

CLÁUSULA 4

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto, através da sua tesouraria, da seguinte forma:

4.1.1. A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura mensal, ou seja, 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão da ordem de início dos serviços, e as demais a cada **30 (trinta) dias consecutivos**, em conformidade com os serviços realizados, e o pagamento ocorrerá conforme disponibilidade dos recursos através no **Convênio Federal OGU nº 1058.528-55/2018**.

4.1.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das medições autorizadas pelo(a)(s) responsável(is) pela fiscalização da obra, sendo que no corpo das Notas Fiscais, deverá constar o número do contrato firmado entre a empresa contratada e este Município, sendo que tais notas deverão vir com o aceite dos gestores do contrato.

4.1.3. Em caso de atraso no pagamento devido à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

4.1.4. Em todas as notas fiscais deverá vir constando o número do contrato de repasse (cláusula 1.2).

CLÁUSULA 5

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução do objeto deste instrumento é de 05 (cinco) meses, conforme cronograma, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado.



5.1.1. A prorrogação do prazo, caso comprovadamente necessário, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término.

5.1.2. A Autorização da ordem de início da obra depende da análise pós-contratual do processo, mediante expedição de autorização.

CLÁUSULA 6

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As verbas para custeio do objeto deste edital são oriundas do Convênio Federal OGU nº 1058.528-55/2018, oriundas da conta da dotação orçamentaria:

01.02.06 Diretoria de Obras e Engenharia 15.451.0070.1066.0000 Revitalização Parque Nacional Ernesto Coser 438-4.4.90.51.00 – Outras Obras e Instalações

01.02.06 Diretoria de Obras e Engenharia 15.451.0070.1002.0000 Manutenção Viária 76-4.4.90.52.0- Outras Obras e Instalações
--

CLÁUSULA 7

DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

7.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as conseqüências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 8

DAS SANÇÕES

8.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;



8.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Administração pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

8.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

8.1.5. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa, de:

8.1.5.1. Atraso em até **10 (dez) dias consecutivos**: multa de **0,20%** ao dia, sobre o valor total remanescente deste instrumento;

8.1.5.2. Atraso de **11 (onze) a 15 (quinze) dias consecutivos**: multa de **0,40%** ao dia, sobre o valor total remanescente deste instrumento;

8.1.5.3. Superior a **15 (quinze) dias consecutivos** enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

8.1.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.

CLÁUSULA 9

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

9.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias à completa e correta execução dos serviços;

9.2. Fornecer quando solicitado pela **CONTRATADA**, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações, que se fizerem necessários à execução dos serviços;



9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA 10

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

O Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e assinado por ele(a), por quem solicitou a obra e pelo(a) responsável legal da contratada, em até **15 (quinze) dias consecutivos** da comunicação escrita da Contratada do término de execução, e o **Termo Definitivo** deverá ser emitido pelo(a) responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e assinado por ele(a), por quem solicitou a obra, pelo Sr. Prefeito e pelo(a) responsável legal da contratada, após o término do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, esclarecendo que o prazo de observação não poderá ser superior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da comunicação escrita da Contratada do término de execução do objeto.

CLÁUSULA 11

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra será Engenheiro, Sr....., sendo que o Sr. Prefeito poderá designar outra(s) pessoa(s) para acompanhamento e fiscalização, onde a contratada será comunicada, sendo que a responsabilidade técnica da obra é de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA 12

DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA 13

DO REAJUSTE

Após o período de 12 (doze) meses, contados à partir da data fixada no referido edital para assinatura do contrato, com base no preço do objeto ainda não executado a contar da data em que foi pedido pela pessoa jurídica contratada poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE ou qualquer outro índice que vir a substituí-lo.



CLÁUSULA 14

DOS FISCALIS/GESTORES DO CONTRATO

Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

Gestora 1

14.1. Sr^a. José Sidnei Vieira – Gestor do Contrato;

14.2. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 15

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

CLÁUSULA 16

DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca **de Jaguariúna, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

16.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem às partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Santo Antônio de Posse (SP), ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP (NOME DA CONTRATADA)

**PREFEITO(A) MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : _____

R.G. : _____

Assinatura : _____



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio de Posse/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO Contratação de empresa para execução de obras de revitalização do bosque Ernesto Coser, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antônio de Posse (SP), ___ de _____ de 201__.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP (NOME DA CONTRATADA)

NOME DO(A) PREFEITO(A)
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS N°. 14/2019

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Tomada de Preços n°. 014/2019
Processo Administrativo n°. 2408/2019

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a pessoa jurídica cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Tomada de Preços n°.14/2019**, realizado pelo Município de Santo Antônio de Posse/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Tomada de Preços nº 14/2019
Processo Licitatório nº 2408/2019

Eu _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da TOMADA DE PREÇOS nº 014/2019, do Município de Santo Antônio de Posse/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993** e alterações, que a pessoa jurídica encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;

b) **Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) **Para o caso de pessoas jurídicas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS N.º. 14/2019

MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref: Tomada de Preços n.º. 014/2019
Processo Licitatório n.º. 2408/2019

Pelo presente, designo o Sr.(a) _____,
portador(a) do RG n.º _____, para representante desta pessoa jurídica,
estando ele(a) credenciado(a) a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário
durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos
para fins de participação na licitação em referência.

Data

Assinatura do(a) Representante Legal



ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS N° 14/2019

MODELO: DECLARAÇÃO NOMEANDO O(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(A)(S) PELA OBRA

Ref: Tomada de Preços n° 14/2019
Processo Licitatório n° 2408/2019

_____, inscrita no CNPJ/MF n° _____,
por intermédio de seu(ua) representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____.

DECLARO, que o(s) responsável(is) técnico(s) para a execução do objeto do aludido Edital será o(s)(a)(s) Sr. (ª)(s) – CREA/..... e/ou CAU/ n°

Data

Assinatura do(a) Representante Legal



ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE ERNESTO COSER
LOCAL: RUA PREF. PEDRO FERREIRA ALVES, 175 – BAIRRO JD. SÃO QUIRINO
MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE POSSE – SP.

DA CONCEPÇÃO:

A obra tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de todos os serviços necessários para a revitalização do Bosque Ernesto Coser, como fechamento com gradil eletrofundido e portal de entrada, recuperação dos equipamentos existentes e piso, construção de um quiosque comercial e pergolado e a recuperação de toda instalação elétrica.

A empresa contratada será responsável, também, pelo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão-de-obra e tudo o mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, em conformidade com os requisitos previstos neste Memorial Descritivo e no Orçamento.

Os valores estimados para a execução dos serviços e suas quantidades estão descritos na planilha orçamentária anexa, onde estão contemplados: taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas); implantação e manutenção do canteiro, inclusive administração local; mobilização necessária de pessoal e equipamentos; administração local e central da construtora; equipamentos gerais não incluídos no custo direto; despesas com refeições e alojamentos; despesas financeiras; fatores de risco e imprevistos; lucro esperado pelo contratado, além da implantação e manutenção da placa de identificação da obra.

DAS EXIGÊNCIAS NO PROCESSO LICITATÓRIO:

Cabe apresentar e reforçar as seguintes exigências, que serão solicitadas e cobradas das empresas participantes durante o processo licitatório:

- Apresentação do registro ou da inscrição da empresa participante da licitação, junto à entidade profissional competente – **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- Apresentação de **Atestado ou Certidão de Capacidade Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado no CREA, com no mínimo 50% de execução dos serviços similares aos da obra.



DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. A CONTRATADA manterá à testa dos serviços na obra, um engenheiro preposto, idôneo, que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita ao preposto, será considerada como feita à CONTRATADA. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada pela CONTRATADA.
2. Os serviços previstos neste contrato serão executados em área do Município de Santo Antônio de Posse, de acordo com o cronograma da obra, elaborado pelo Departamento de Obras e Engenharia PMSAPosse, sendo parte integrante dos mesmos:
 - fornecimento de mão-de-obra, materiais e ferramentas necessárias aos serviços;
 - transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra até o local dos serviços;
 - transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse (bota-fora);
 - sinalização e medidas de segurança necessárias aos serviços.
3. Os serviços deverão obedecer, rigorosamente, as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste memorial, independentemente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
4. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da obra e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas, mediante prévia aprovação desta PREFEITURA.
5. Os agentes fiscalizadores da PREFEITURA poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Memorial ou daquelas que atentarem contra a segurança operacional do tráfego rodoviário, obrigando a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas. No presente caso, os agentes fiscalizadores deverão justificar plenamente toda e qualquer medida dessa natureza para que a CONTRATADA possa tomar as providências que se fizerem necessárias para a regularização dos serviços.
 - A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à PREFEITURA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta Licitação.
 - Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços, deverá ser previamente comunicada e aprovada pela PREFEITURA, observando a legislação em vigor.



6. A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Memorial, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela PREFEITURA, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.
7. Em caso de acidente durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à PREFEITURA e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos da PREFEITURA com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as conseqüências do acidente.
8. A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Memorial, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos, e o conseqüente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a PREFEITURA ficar sujeita em conseqüência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.
9. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das tarefas relativas ao presente Memorial, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
10. A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construções e equipamentos, as normas administrativas e técnicas de segurança vigentes na PREFEITURA.
11. A CONTRATADA, executando determinada obra ou serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância.
12. A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja



considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da PREFEITURA.

13. O local de trabalho deverá ser mantido sempre limpo e desimpedido de matérias ou entulhos.
14. Correrá por conta da CONTRATADA, a mão-de-obra (especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade), ferramentas, equipamentos, materiais de primeira qualidade, devendo ser previamente submetidos à apreciação da fiscalização para aprovação e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados, inclusive placa indicativa.
15. **A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes e equipamentos necessários, sempre que for solicitada para execução dos serviços.**
16. A CONTRATADA manterá nos locais de trabalho, DIÁRIO DE OBRA, no qual deverá constar a identificação da empresa e contrato, para os apontamentos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ser datado e assinado pelo representante da empresa, podendo ser o Encarregado da Obra, e pelo responsável pela fiscalização por parte desta municipalidade.
17. Ficarão por conta da CONTRATADA, as providências para obtenção de água e energia elétrica para a obra, correndo por sua conta as despesas decorrentes destes serviços e de seu consumo. Os dias de impossibilidade de trabalho devido à falta de energia elétrica ou água não servirão de motivo para prorrogação do prazo de execução.
18. Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa **“ou a rigorosamente equivalente”**, a juízo da PREFEITURA.
19. Antes do início de qualquer serviço, as áreas deverão ser isoladas e sinalizadas, observando-se as normas de segurança dos trabalhadores, veículos e pedestres.
20. A sinalização e proteção deverão ser executadas, de acordo com as posturas municipais e a exigência de órgãos públicos locais ou concessionárias de serviços.
21. Na execução dos trabalhos, deverão ser observadas as prescrições contidas neste Memorial, as especificações a seguir relacionadas e as demais Normas Técnicas aplicáveis.



DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DOS SERVIÇOS:

1. As quantidades detalhadas dos serviços encontram-se indicadas na **Planilha de Orçamento (anexa)**.
2. Após a conclusão de cada serviço, deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das **quantidades efetivamente executadas**.
3. Após o término de todos os serviços contratados, a Prefeitura Municipal, através do Departamento de Obras e Engenharia PMSAPosse, fornecerá à CONTRATADA, os Termos de Recebimento Provisório e de Recebimento Definitivo na forma prevista na Lei 8.666/1993.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS CONSTANTES NO ORÇAMENTO:

1. FECHAMENTO E ENTRADAS

1.1. FECHAMENTO:

1.1.1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, com espessura 12 mm; requadro e estrutura em madeira; pontaletes em madeira, com dimensões de 3" x 3". Será medido pela área de placa fornecida e instalada (m²).

Os modelos e detalhes da placa deverão ser aqueles em vigência na época da execução da obra.

1.1.2. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto. Será medido pelo volume escavado, conforme indicado no orçamento, incluindo o empolamento (m³).

1.1.3. FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, até 4 utilizações. Será medido pela área de formas em madeira em contato com o concreto (m²).

1.1.4. CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto, resistência mínima à compressão de 25,0 MPa, preparo mecânico com betoneira, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1). Será



medido pelo volume de concreto calculado no orçamento e aplicado na obra, incluindo lançamento e adensamento do concreto (m³).

1.1.5. GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 65 X 132 MM, E PINTURA ELETROSTÁTICA

O item remunera o fornecimento de montantes verticais, barras horizontais e gradil em aço galvanizado a fogo, soldados pelo processo automático de eletrofusão, malha de 65 x 132 mm, constituído por barras verticais de 25 x 2mm e fios horizontais com diâmetro de 5 mm; pilares metálicos para chumbamento e ou sapata para fixação; tratamento superficial por galvanização a fogo, conforme norma ASTM-A 123, parafusos antifurto, acabamento com pintura poliéster a pó aplicada eletrostaticamente, na cor verde; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa e fixação do gradil por meio de chumbamento com concreto ou engastado com chumbadores de aço, incluindo perdas. Será medido pela área de gradil instalado, contemplando o conjunto de serviços indicados (m²).

1.1.6. PORTÃO DE CORRER EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDA, MALHA 65 X 132 MM E PINTURA ELETROSTÁTICA

O item remunera o fornecimento de portão de correr, constituído por barras verticais de 25 x 2 mm e fio de ligação com diâmetro de 5 mm, formando um gradil com malha de 65 x 132 mm; quadro em perfil quadrado, espessura mínima de 1,9 mm; batente em perfil retangular, espessura mínima de 3 mm; trilho chumbado no piso em perfil “U”, espessura mínima de 3 mm; jogo completo de ferragens, roldanas, fechaduras, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões do portão; todo material confeccionado em aço galvanizado a fogo, soldados pelo processo automático de eletrofusão, tratamento superficial por galvanização a fogo, conforme norma ASTM-A 123, parafusos antifurto, acabamento com pintura poliéster a pó aplicada eletrostaticamente, na cor verde. Remunera, também, materiais e a mão de obra necessária para a instalação completa e fixação do portão. Será medido pela área de portão de correr instalado (m²).

1.2. PORTAL DE ENTRADA:

1.2.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

Segue as especificações do item 1.1.2.

1.2.2. CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)

Segue as especificações do item 1.1.4.

1.2.3. MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, D = 34 CM

O item remunera o fornecimento de madeira roliça devidamente tratada, em eucalipto ou equivalente da região, com diâmetro de 34cm, adequada para estrutura; remunera, também,



pregos em diversas bitolas, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a confecção, montagem e instalação completa das peças. Será medido pelo comprimento de peça instalada (m).

1.2.4. PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMÃOS

O item remunera o fornecimento de verniz sintético, resistente a intempéries e raios solares, indicado para uso externo, diluente aguarrás; materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do verniz em duas demãos, sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante. Será medido por área de verniz aplicado (m²).

1.2.5. PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS

O item remunera o fornecimento e aplicação de pintura esmalte, acabamento acetinado, diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza, lixamento, remoção do pó e aplicação do fundo, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em 2 demãos, sobre superfície de madeira. Será medido pela área de superfície preparada e pintada (m²).

1.2.6. PRANÇÃO DE MADEIRA APARELHADA *8 X 30* CM

O item remunera o fornecimento de pranchão de madeira aparelhada *8 x 30* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região, devidamente tratada; remunera, também, pregos em diversas bitolas, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a confecção, montagem e instalação completa das peças. Será medido pelo comprimento de peça instalada (m).

2. RECUPERAÇÃO DO QUIOSQUE, BRINQUEDOS E PISO

2.1. RECUPERAÇÃO DO QUIOSQUE:

2.1.1 TRAMA DE MADEIRA PARA TELHADO CERÂMICO

O item remunera o fornecimento, transporte e instalação de trama de madeira seca e maciça, composta por ripas, caibros e terças, resistente à compressão paralela, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura, abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e



montagem de estrutura completa, para cobertura em telhas cerâmicas. Será medido pela área de trama instalada (m²).

2.1.2 TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA

O item remunera o fornecimento de telhas cerâmicas tipo Portuguesa. Remunera, também, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a colocação e fixação das telhas, incluindo emboçamento das telhas. Será medido por unidade de telhas instaladas, conforme indicado no orçamento (un).

2.1.3 REMOÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA COM LIXAMENTO

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para a remoção da tinta ou verniz em superfícies de madeira com lixamento. Será medido pela área de pintura removida (m²).

2.1.4 PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMÃOS

Segue as especificações do item 1.2.4.

2.2. RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS BRINQUEDOS:

2.2.1 BALANÇO DUPLO EM MADEIRA RÚSTICA

O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação do conjunto de balanço duplo constituído por: uma trave vertical com dois balanços de pneus, tábuas ou banquinhos com assentos em plásticos, madeira rústica tipo eucalipto tratados com autoclave, secos e lixados; acabamento dos elementos de madeira em óleo de linhaça; peças em ferro com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura; calotas de segurança em todas as conexões. Remunera, também, o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da fundação e base de apoio para a instalação do conjunto, conforme recomendações do fabricante. Será medido por conjunto de balanço duplo instalado (cj).

2.2.2 GANGORRA DUPLA EM MADEIRA RÚSTICA

O item remunera o fornecimento posto obra e a instalação do conjunto de gangorra dupla constituído por: dois braços de tronco articulado na parte central, promovendo movimentos oscilatórios em madeira rústica tipo eucalipto, tratados com autoclave, secos e lixados; acabamento dos elementos de madeira em óleo de linhaça; peças em ferro com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura; calotas de segurança em todas as conexões. Remunera, também, o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da fundação e base de apoio para a instalação do conjunto, conforme recomendações do fabricante. Será medido por conjunto de gangorra dupla instalada (cj).



2.2.3 REMOÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA COM LIXAMENTO

Segue as especificações do item 2.1.3.

2.2.4 PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMÃOS

Segue as especificações do item 1.2.4.

2.3 RECUPERAÇÃO DO PISO E DESCANÇO PNE:

2.3.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) - ESP= 6CM

O item remunera a execução de passeio (calçada) em concreto usinado classe de resistência C20, inclusive os materiais acessórios (inclusive sarrafo para forma) e a mão de obra necessária para o lançamento do concreto e a execução do piso, na espessura mínima de 6cm, **segundo acabamento do piso existente do local**. Remunera, também, lona plástica preta, e= 150 micra e tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-196, (3,11 kg/m²), diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm. Será medido pelo volume de piso em concreto executado, na espessura indicada em projeto – esp=6cm. Será medido por área de piso executado (m²)

2.4 TROCA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

2.4.1 DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente. Será medido pelo volume de concreto demolido, aferido antes da demolição (m³).

2.4.2 CONJUNTO DE MESA E BANCOS DE CONCRETO PARA JOGO DE XADREZ

O item remunera a execução, transporte, montagem e instalação de conjunto de 01 mesa (diâmetro de 80cm) e 04 bancos de concreto armado, com desenho de tabuleiro para jogo de xadrez pintado com tinta epóxi. Será medido por conjunto de mesas e bancos instalados (cj).

2.4.3 CONJUNTO 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, 50 LITROS

O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto com 4 lixeiras em plástico com tampa basculante para Coleta Seletiva com suporte para chão em aço galvanizado, com capacidade de 50 litros cada cesto. Será medido conjunto de lixeira instalada (cj).

3. TORNEIRA

3.1 TORNEIRA:



3.1.1 BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM – COMPLETA

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm. Será medido pelo comprimento de broca executada (m).

3.1.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

Segue as especificações do item 1.1.2.

3.1.3 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)

Segue as especificações do item 1.1.4.

3.1.4 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA

O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra necessária para a execução de armação de bloco, viga baldrame ou sapata, utilizando aço ca-50 de 8 mm; estão incluídos no item, os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas. Será medido pelo peso de aço especificado em orçamento (kg).

3.1.5 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM)

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria em blocos vazados de concreto de 9x19x39cm e resistência mínima a compressão de 3,0 Mpa, assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Será medido pela área de alvenaria executada (m²).

3.1.6 CHAPISCO

O item remunera o fornecimento de argamassa traço 1:3 (areia e cimento) com preparo manual e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco aplicado em alvenaria. Será medido pela área chapiscada (m²).

3.1.7 REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 10X10 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA

O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimentos internos/externos de paredes ou fachadas, formato 10x10 cm, cores diversas, com as seguintes características:

- a) Antiderrapante: não
- b) Absorção de água: 3% < Abs < 6%, grupo B11a (média absorção, resistência mecânica média);
- c) Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- d) Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);



e) Resistente ao choque térmico;

Remunera também, o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças, conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e rejuntamento das placas com junta média de 3 mm. Será medido pela área de revestimento cerâmico fornecido, aplicado e rejuntado (m²).

3.1.8 TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO, DN= 3/4´

O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de parede antivandalismo completa, para lavatório, bebedouro, ou uso geral, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 3/4", modelos para alta pressão ou baixa pressão, inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água. Será medido por unidade de torneira instalada (un).

3.1.9 REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4"

O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta bruto de latão 3/4", inclusive conexões e vedação. Será medido por unidade de registro instalado (un).

3.1.10 CAIXA DE INSPECAO, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, COM TAMPA, D = 40* CM

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de caixa de inspeção em concreto pré-moldado de diâmetro 40cm com tampa em concreto. Será medido por unidade de caixa executada e instalada - completa (un).

3.1.11 TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4"), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Remunera também:

a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

3.1.12 MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, D = 34 CM

Segue as especificações do item 1.2.3.



4. CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE COMERCIAL

4.1 FUNDAÇÃO:

4.1.1 ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 25 CM

O item remunera o fornecimento de materiais, mão-de-obra especializada e equipamentos necessários para a execução da estaca escavada mecanicamente, com diâmetro de perfuração de 25 cm para cargas até 20 toneladas, compreendendo os serviços: escavação mecânica por meio de trado espiral ou perfuratriz rotativa até a cota final prevista em projeto; apiloamento do fundo da perfuração com soquete de concreto; lançamento de concreto até a cota de arrasamento acrescida do valor de um diâmetro (25 cm); vibração por meio de vibrador de imersão nos 2,00 metros superiores; execução e colocação de armadura de ligação, constituída por quatro barras com 10 mm de diâmetro e 2,00 m de comprimento, ficando 0,50 m acima da cota de arrasamento, em aço CA-50, estribos em aço CA-60. Remunera também o fornecimento dos materiais como: concreto com fck igual ou superior a 20,0 MPa; aço CA-50 para a execução da armadura de ligação, inclusive materiais acessórios como arame e a mão-de-obra adicional para o transporte dos materiais, corte do excesso de concreto e o preparo da cabeça da estaca. Será medido por comprimento, determinado pela profundidade entre a cota inferior da estaca até um diâmetro acima da cota de arrasamento (m).

4.1.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

Segue as especificações do item 1.1.2.

4.1.3 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)

Segue as especificações do item 1.1.4.

4.1.4 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA

Segue as especificações do item 3.1.4.

4.1.5 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL A BASE ACRÍLICA.

O item remunera o fornecimento de impermeabilização de superfície, com impermeabilizante flexível a base acrílica, materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, inclusive limpeza da superfície. Será medido por área de superfície impermeabilizada (m²).

4.2 ESTRUTURA E COBERTURA:

4.2.1 MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, D = 29 CM



O item remunera o fornecimento de madeira roliça devidamente tratada, em eucalipto ou equivalente da região, com diâmetro de 29cm, adequada para estrutura; remunera também pregos em diversas bitolas, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a confecção, montagem e instalação completa das peças. Será medido pelo comprimento de peça instalada (m).

4.2.2 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA

O item remunera o fornecimento de: madeira seca maciça resistente à compressão, livre de esmagamentos, isenta de defeitos como nós, fendas ou rachaduras, arqueamento, sinais de deterioração por insetos ou fungos, desbitolamento ou qualquer outro defeito que comprometa a resistência da madeira; ferragem específica para estrutura, abrangendo chapas, estribos, braçadeiras, chumbadores, pregos, parafusos e porcas em aço com acabamento galvanizado a fogo; materiais acessórios inclusos; equipamentos e a mão de obra necessária para a confecção e montagem de estrutura completa de tesouras com vão de 5m. Será medido por unidade de tesoura montada e instalada (un).

4.2.3 TRAMA DE MADEIRA PARA TELHADO CERÂMICO

Segue as especificações do item 2.1.1.

4.2.4 TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA

Segue as especificações do item 2.1.2.

4.2.5 PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMÃOS

Segue as especificações do item 1.2.4.

4.3 PISO, FECHAMENTO E CAIXILHOS:

4.3.1 EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO DE CONCRETO EM 16 FACES

O item remunera o fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples, com 16 faces, altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de 8 cm; remunera também, areia, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 6 cm, adensado por meio de rolo compactador; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, com blocos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de rolo compactador, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento



completo dos espaços das juntas do pavimento e o conseqüente intertravamento dos blocos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento. Será medido por área de piso executado (m²).

4.3.2 ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO (ESPESSURA 10CM), USO APARENTE

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de elevação com espessura de 10cm, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5X10X20CM; assentada com argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia), uso aparente. Será medido por área de alvenaria executada (m²).

4.3.3 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA 70X210CM

O item remunera o fornecimento da folha em madeira semi-oca com película lisa de 70x210cm, espessura de 3,5cm, batente e guarnições em madeira para acabamento em verniz; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces. Será medido por unidade de porta instalada - completa (un).

4.3.4 PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO, 2 DEMAOS

Segue as especificações do item 1.2.4.

4.3.5 JANELA MAXIM-AR EM AÇO

O item remunera o fornecimento do caixilho maxim-ar em aço, com batente e requadros, pintura anticorrosiva e grade de proteção; remunera também, cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Será medido por área de caixilho instalado (m²).

4.3.6 VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM

O item remunera o fornecimento de vidro liso comum transparente, espessura 4mm; remunera também, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do vidro. Será medido pela área do caixilho (m²).

4.3.7 PORTA DE AÇO EM CHAPA Nº 24, DE ENROLAR, RAIADA

O item remunera o fornecimento de porta de enrolar manual, cega ou vazada, constituída por folha em chapa de aço 24, galvanizado a fogo, com acabamento em pintura eletrostática; modelo raiada; soleira em chapa de aço dobrada, galvanizada a fogo, com acabamento em pintura eletrostática; guias laterais em perfil "U", em chapa dobrada e esteira de fechamento, em aço galvanizado a fogo, com acabamento em pintura eletrostática; eixo em ferro tubular com molas e caixas; fechadura completa com tetra chave e cadeados; remunera também, o fornecimento de cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta. Será medido por área de porta instalada (m²).



4.4 HIDRAULICA E ACABAMENTOS:

4.4.1 BANCADA EM CONCRETO ARMADO, REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo em concreto armado revestido em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8 em chapa 20 com espessura de 1mm, com acabamento polido fosco, espessura de 50 mm, incluindo testeira e frontão, para largura útil até 700 mm e furos (se necessários). Remunera também, materiais e mão de obra necessários ao chumbamento ou apoio do tampo. Será medido pela área de bancada instalada (m²).

4.4.2 CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA

O item remunera o fornecimento e instalação de cuba de embutir retangular de aço inoxidável AISI304, simples, nas dimensões de 500x400x250mm, acabamento polido brilhante, incluindo materiais acessórios e mão de obra necessários para a instalação em bancadas, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em pvc. Será medido por unidade de cuba instalada (un).

4.4.3 TORNEIRA CROMADA EM TUBO MÓVEL DE MESA

O item remunera o fornecimento e instalação de torneira cromada para pia, de 1/2" ou 3/4", com bica móvel e arejador, para instalação na bancada da pia, inclusive materiais e acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água. Será medido por unidade de torneira instalada (un).

4.4.4 SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM

O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para a execução de soleira de granito com espessura de 2,0 cm e largura de 15cm, acabamento polido, inclusive assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia e demais elementos de arremate e fixação com acabamento polido nos padrões: Andorinha, Corumbá, Branco Dallas, Santa Cecília ou Verde Ubatuba ou similar. Será medido por metro de soleira instalada (m).

4.4.5 BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA

O item remunera o fornecimento do conjunto de bacia sifonada em louça com caixa acoplada, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), de boa qualificada como "em conformidade" com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha, anel de borracha de expansão de 4", tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados, massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão



de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto. Será medido por conjunto instalado (cj).

4.4.6 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO

O item remunera o fornecimento de lavatório de louça suspenso; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa. Será medido por unidade instalada (un).

4.4.7 RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL

O item remunera o fornecimento e instalação de ralo sifonado, em PVC rígido, de 100 x 100 x 40mm, junta soldável, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede esgoto. Será medido por unidade de ralo instalado (un).

4.4.8 CAIXA DE GORDURA SIMPLES, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO

O item remunera o fornecimento de caixa de gordura em concreto pré-moldado com tampa, com diâmetro de 40cm e altura interna de 40cm. Remunera também, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa, incluso escavação, reaterro e apiloamento do terreno. Será medido por unidade de caixa instalada (un).

4.4.9 REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4"

Segue as especificações do item 3.1.9.

4.4.10 TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES

Segue as especificações do item 3.1.11.

4.4.11 TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, LINHA ESGOTO, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

O item remunera o fornecimento de materiais, mão-de-obra e instalação de tubos de PVC rígido branco, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Remunera também:

- a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Será medido por comprimento de tubulação executada (m).



4.4.12 TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, LINHA ESGOTO, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

O item remunera o fornecimento de materiais, mão-de-obra e instalação de tubos de PVC rígido branco, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões. Remunera também:

- a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

4.4.13 TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, LINHA ESGOTO, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

O item remunera o fornecimento de materiais, mão-de-obra e instalação de tubos de PVC rígido branco, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões. Remunera também:

- a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

4.5 INSTALAÇÕES ELETRICAS:

Deverá ser executado pela contratada, conforme o projeto das instalações elétricas, de maneira a atender todas as necessidades de uso quanto à iluminação e tomadas de energia.

O item remunera o fornecimento de materiais e serviço civil necessário, bem como a mão-de-obra para a execução das instalações, compreendendo padrão de energia, quadros de distribuição, disjuntores, eletrodutos, cabos de alimentação, tomadas de energia, interruptores, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios.

Os serviços serão medidos, conforme descrito na planilha orçamentária.

Para a execução dos serviços deverão ser seguidas as normas pertinentes, sendo obrigatórias as da ABNT e Manuais de Obras Públicas.

E, todos os materiais especificados e citados na planilha deverão estar de acordo com as respectivas normas técnicas brasileiras de cada um.

O instalador deverá proceder aos ensaios finais de entrega da obra, conforme a NBR-5410, bem como fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços executados.



5. PERGOLADO E PAISAGISMO

5.1 PERGOLADO DE MADEIRA:

5.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

Segue as especificações do item 1.1.2.

5.1.2 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)

Segue as especificações do item 1.1.4.

5.1.3 MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, D = 29 CM

Segue as especificações do item 4.2.1.

5.1.4 MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, D = 12 a 15 CM

O item remunera o fornecimento de madeira roliça devidamente tratada, em eucalipto ou equivalente da região, com diâmetro de 12 a 15 cm, adequada para estrutura; remunera também, pregos em diversas bitolas, materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a confecção, montagem e instalação completa das peças. Será medido pelo comprimento de peça instalada (m).

5.1.5 EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO DE CONCRETO 16 FACES

Segue as especificações do item 4.3.1.

5.1.6 BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 150 X 45 X 45 CM

O item remunera o fornecimento, instalação completa de banco em concreto pré-moldado, inclusive mão de obra e materiais necessários para a execução de base em concreto. O banco deverá ser em concreto pré-moldado; medidas 150 x 45 x 45 cm. Será medido por unidade de banco de concreto incluindo fornecimento e instalado completo de banco, e a fixação em base de concreto (un.).

5.2 PAISAGISMO:

5.2.1 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS

O item remunera o fornecimento de grama esmeralda, em placas, terra vegetal e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a



substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias. Será medido pela área onde ocorrer o plantio de grama (m²).

5.2.2 PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA

O item remunera o fornecimento de muda de arbusto, tipo Moréia ou equivalente da região, em mudas, com altura variável entre 50 A 70 cm, terra vegetal orgânica adubada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também, a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias. Será medido por unidade de arbusto plantado (un.).

6. ACESSIBILIDADE

6.1 ACESSIBILIDADE

6.1.1 DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto aferido antes da demolição (m³).

6.1.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) - ESP= 6CM

O item remunera a execução de passeio (calçada) em concreto usinado classe de resistência C20, inclusive os materiais acessórios (inclusive sarrafo para forma) e a mão de obra necessária para o lançamento do concreto e a execução do piso com acabamento convencional, na espessura mínima de 6cm. Remunera também, lona plástica preta, e= 150 micra e tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-196, (3,11 kg/m²), diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm. Será medido pelo volume de piso em concreto executado, na espessura indicada em projeto – esp=6cm, incluindo os rebaixamentos nas rampas de acessibilidade, de acordo com NBR 9050, sendo os pontos e detalhamentos indicados no projeto (m²).

7. INSTALAÇÃO ELETRICA DO BOSQUE

Segue as especificações do item 4.5.



PROJETO ELÉTRICO

OBJETO: Projeto para Instalações Elétricas de Revitalização do Bosque Ernesto Coser

PROJETO: Instalação de tubulações, pontos de iluminação, tomadas, sistema de aterramento, diagramas dimensionamentos, rede subterrânea, e relação de materiais.

MEMORIAL DESCRITIVO

1.- OBJETIVO:

Instalação Elétrica de revitalização do citado bosque com relocação de postes existentes, troca de lâmpadas para led, instalação de nova rede subterrânea e caixas de passagem, tomadas de uso específico nas tensões 127 e 220v, dispositivos de proteção contra surtos, diferencial residual e quadro de distribuição para atendimento elétrico. Os itens básicos para elaboração do projeto, são os contantes em normas técnicas vigentes, principalmente as Normas da ABNT – NBR.5410, NR-10 e NBR14.639/2014. Para detalhes construtivos, vida projeto.

2.- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:

2.1 – Padrão de entrada.

Será através de dois padrões de categoria B-1 conforme tabela 1 da ND-10 Revisão 10 de 08/2018 Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária da concessionária Elektro Eletricidade e Serviços SA, sendo um padrão para o Bosque existente com o Medidor B-0315356 e outro para a Lanchonete. O dimensionamento do QGBT em diante encontra-se explicado neste memorial, e demonstrado no projeto anexo.

2.2 – QGBT - Bosque.

Localizado na Rua Prefeito Pedro Ferreira Alves ao lado do padrão Elektro terá alimentação exclusiva por cabos de cobre isolação XLPE/EPR 1kv – 16mm² para fases e neutro e aterramento.

2.3 – QGBT - Lanchonete.

Localizado na Rua Professor Aristides Gurjão ao lado do padrão Elektro terá alimentação exclusiva por cabos de cobre isolação XLPE/EPR 1kv – 16mm² para fases e neutro e aterramento.

3.- QUADROS:

Para possibilitar a distribuição elétrica interna, bem como, a proteção segura de todos os circuitos, deverá ser instalado os quadros descrito a seguir:

QGBT Bosque – alimentará os circuitos necessários para a iluminação, tomadas e motor dos portões eletrônicos, sendo que o mesmo deverá ter barramento bifásico de 100 amperes, montado em quadro de comando, proteção geral com disjuntor unipolar termomagnético de



63 amperes, sistema de tranca com chave, barramentos de neutro e terra para derivação aos circuitos propostos, ser compatível com utilização em áreas externas (resistente a sol e chuvas), deverá ainda conter no mesmo identificação/sinalização do lado externo tipo caveira e dos circuitos aos disjuntores de forma legível e não facilmente removível em seu interior.

QGBT Lanchonete – alimentará os circuitos necessários para a iluminação, tomadas de uso geral e específico, sendo que o mesmo deverá ter barramento bifásico de 63 amperes, montado em quadro de distribuição para 34 módulos DIN, proteção geral com disjuntor unipolar termomagnético de 63 amperes, sistema de tranca com chave, barramentos de neutro e terra para derivação aos circuitos propostos, ser compatível com utilização em áreas externas (resistente a sol e chuvas), deverá ainda conter no mesmo identificação/sinalização do lado externo tipo caveira e dos circuitos aos disjuntores de forma legível e não facilmente removível em seu interior.

4.- DISTRIBUIÇÃO DA BAIXA TENSÃO:

Distribuição através de 19 circuitos independentes, necessários, alimentados desde os respectivos quadros propostos até os pontos de atendimento com fios e cabos de cobre isolados, sempre se respeitando os limites de queda de tensão constantes na Norma ABNT – NBR.5410, que é de 4% - para instalações alimentadas diretamente por um ramal de baixa tensão, a partir da rede de distribuição de baixa tensão, levando-se em conta os limites de capacidade de condução de corrente dos fios e cabos e as proteções individuais acontecendo com disjuntores termomagnéticos, também projetados dentro dos limites admitidos pela referida norma.

Para dimensionamento da iluminação, bem como, tomadas e demais itens, foram utilizados os critérios abaixo descritos:

4.1 – ILUMINAÇÃO:

Iluminação utilizada para circulação 150lux.

Observação complementar do Item 7.1.11 (planilha orçamentária) - Luminária Led 150W biv. para iluminação pública:

O item remunera o fornecimento de luminária led de alta qualidade em poste fixo, composta por módulos led, temperatura de cor branco frio 6.000 K, fluxo luminoso de 14530 lm, feixe luminoso aberto de 120°-140°, vida útil >=50.000 h, potência de 150 W, eficiência mínima 90 lm/W, corpo em alumínio com pintura e vidro, à prova d'água e contra sol e poeiras. Remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária.

4.2 – TOMADAS DE USO GERAL:

Tomadas 100w na tensão de 127v na lanchonete.

4.3 – TOMADAS DE USO ESPECÍFICO:

Tomada de uso específico no quadro de distribuição do bosque sem acesso do público com 600w nas tensões 127 e 220v e na lanchonete tomadas de 600w nas tensões 127 e 220v e também de 2000w na tensão de 220v para fritadeira.



5 – DIVISÃO DAS INSTALAÇÕES:

Conforme a norma NBR.5410, toda instalação deve ser dividida em vários circuitos a fim de:

- 1.- limitar as conseqüências de uma falta, a qual provocará apenas seccionamento do circuito defeituoso.
- 2.- facilitar as verificações, os ensaios e manutenções.
- 3.- nas divisões das instalações devem ser consideradas também as necessidades futuras, as ampliações previsíveis devem se refletir não só na potência de alimentação, mas também na taxa de ocupação dos condutores e dos quadros de distribuição.
- 4.- evitar os perigos que possam resultar da falha de um único circuito.

6. – CONDUTORES UTILIZADOS:

Conforme a norma NBR.5410, os condutores utilizados em instalações residenciais, comerciais ou industriais de baixa tensão, deverá ser de cobre com isolamento de PVC (cloreto de polivinil) – isolação para 750v e 1kv, instalados em eletrodutos de PEAD (polietileno de alta densidade) dos tipos corrugados ou lisos, de bitolas adequadas dimensionados a receber o montante dos circuitos previstos para determinadas áreas do prédio.

Os referidos condutores deverão ser escolhidos através de uma das opções apresentadas na norma, ou seja, pela capacidade de condução de corrente; pela seção mínima do condutor conforme o tipo de instalação, ou ainda, pela verificação quanto à queda de tensão admissível, sendo que o condutor escolhido será sempre o de maior seção, entre os critérios previstos.

Opcionalmente, deverá ser seguida as colorações padrão para instalação da fiação, conforme a referida norma, sendo: - condutor fase: cores preta, branca, vermelha ou cinza; - condutor neutro: azul claro e – condutor de proteção: verde ou verde-amarelo.

7. – TUBULAÇÃO UTILIZADA:

Conforme a norma NBR.5410 e NBR 14.639/2014, a tubulação utilizada deverá ser de PEAD (polietileno de alta densidade), dimensionados para garantir a passagem fácil e segura dos circuitos propostos para atendimento ao referido galpão, e que ainda não poderão sofrer taxas de ocupação maiores que as constantes na referida norma.

É vedado o uso de produtos que não sejam expressamente apresentados e comercializados como tal. São admitidos em instalação os eletrodutos que suportem os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada, em qualquer situação os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação.

8. – SISTEMAS DE ATERRAMENTO:

Conforme a norma NBR.5410, o sistema elétrico apresentado, também deverá ser dotado de sistema de aterramento para proteção individual de instalações e pessoas, Sistema TN-S, no qual o condutor neutro e o condutor de proteção são distintos. Para proteção do sistema em questão, deverá ser confeccionado um aterramento inicialmente através de 3 (três) hastes tipo copperweld alta camada 5/8” x 2,40m as mesmas interligadas uma a outra através de cabo de cobre nu 16mm², a valeta onde ficará acomodado o cabo deverá ter largura de 300mm com uma profundidade de 500mm e este conjunto interligado à barra de terra dos



QGBT, bem como, aos equipamentos, incluindo o próprio quadro. Para verificação dos pontos com condutor de proteção, vide projeto.

Conforme a norma, os limites de valores do aterramento deverão estar entre os limites de 10 Ohms, nunca ultrapassando esse valor, para tanto deverá ser instalado um número de hastes tanto quanto sejam necessárias para atingir aos valores estipulados acima, iniciando-se com duas e efetuando-se medições.

9. – DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS.

Conforme a norma NBR.5410 e NBR.5361, uma das opções de proteção do sistema elétrico apresentado poderá ser através de DR e disjuntores termomagnéticos dos tipos unipolares dependendo dos casos, e de correntes apropriadas a proteger as pessoas, equipamentos e a própria rede elétrica de acidentes provocados por alteração de correntes (sobrecorrentes ou curtos-circuitos).

10. – DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO - DPS

Deve ser provida proteção contra sobretensões transitórias, quando a instalação for alimentada por linha total ou parcialmente aérea, ou incluir ela própria linha aérea, e se situar em região sob condições de influências externas AQ2 (descargas atmosféricas indiretas) mais de 25 dias de trovoadas por ano que no caso desta região é de 60 dias de trovoadas por ano fazendo-se necessário o uso do DPS.

Como previsto a necessidade da instalação deste dispositivo o objetivo é a proteção contra sobretensões de origem atmosféricas transmitida pela linha externa de alimentação vinda da concessionária de energia elétrica, bem como a proteção contra sobretensões de manobras executadas pela concessionária, os DPS devem ser instalados junto ao ponto de entrada de energia da edificação que no caso é o QGBT conectado ao sistema de aterramento com uma resistência ôhmica não superior a 10 ohms.

Os surtos de tensão são causados por descargas atmosféricas e/ou por manobra nos próprios circuitos elétricos e são as causas mais freqüentes de defeitos em equipamentos eletrônicos. No caso específico de descargas atmosféricas, equipamentos eletrônicos em um raio de quilômetros do local da descarga estão sujeitos a sérios riscos pela formação de campos eletromagnéticos e conseqüentes sobretensões induzidas e conduzidas pelos cabos.

Para o quadro em questão deverão ser instalados dois grupos de DPS classe 1 e 2, um no próprio quadro e outro extremidade do cabo de alimentação devido a extensão da rede de aproximadamente 100 metros.

11.- CAIXAS DE PASSAGEM E ELETRODUTOS PEAD SUBTERRÂNEOS.

11.1- Os cabos dos circuitos secundários devem ser instalados em dutos de polietileno de alta densidade (PEAD) diretamente enterrados e envelopados com concreto. Os bancos de dutos devem ser construídos conforme desenho em projeto anexo.

11.2- Cada circuito secundário completo (1 fases + neutro) deve ser instalado em um único duto

11.3- Os condutores dos circuitos secundários subterrâneos devem ser identificados com as seguintes cores: fase A - preto e neutro - azul claro.

11.4- Os cabos devem possuir identificação em todos os pontos acessíveis da rede (conexões na rede secundária do Centro de Transformação, caixas de passagem e quadro de proteção geral proposto).



- 11.5- A identificação dos condutores deve ser feita com 3 voltas, no mínimo, de fita isolante sobrepostas envolvendo todo o diâmetro do cabo.
- 11.6- instalar preferencialmente nas proximidades da direção das linhas de divisas das propriedades
- 11.7- Todos os circuitos secundários de entrada devem ser instalados obrigatoriamente em dutos
- 11.8- Cada circuito de entrada deve ser instalado em um duto exclusivo;
- 11.9- Os dutos devem ser de polietileno de alta densidade (PEAD) corrugado flexível, diretamente enterrados ou envelopados em concreto;
- 11.10- Os diâmetros nominais mínimos dos dutos, definidos em função dos cabos, são de 100mm;
- 11.11- A profundidade mínima para a instalação dos dutos deve ser de 600 mm, quando instalados nos passeios e 800 mm, quando instalados em leitos carroçáveis;
- 11.12- Para a definição da configuração do banco de dutos, deve-se observar que a quantidade de dutos seja igual ou superior a quantidade de dutos ocupados pelos circuitos mais a quantidade de dutos vagos (reservas), sendo que, o número de dutos vagos deverá ser corresponde a, no mínimo, 50% dos dutos ocupados;
- 11.13- No banco, a disposição dos dutos deve ser idêntica em todos os trechos e devem ter características semelhantes (tipo, diâmetro, etc.) em cada trecho;
- 11.14- As linhas de dutos devem ter uma declividade adequada para facilitar o escoamento de eventuais águas de infiltração, sendo no mínimo 1%;
- 11.15- Nos casos em que seja necessária, a curva é limitada a 5° entre dois trechos retos em qualquer plano e desde que não comprometam o diâmetro interno dos dutos;
- 11.16- A distância mínima entre o banco de dutos e os outros serviços de infraestrutura (água, telefonia, gás, etc.) é de 300 mm, tanto na horizontal, quanto na vertical (cruzamento), exceto quando especificado um valor superior pela proprietária da infraestrutura;
- 11.17- A base da vala deve ser uma superfície plana, compactada, relativamente lisa e sem interferências;
- 11.18- A terra a ser colocada ao redor dos dutos, cerca de 150 mm, deve ser livre de materiais sólidos que possam danificar os dutos;
- 11.19- Os dutos somente devem ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, devendo ser retiradas todas rebarbas que possam danificar a isolação dos cabos;
- 11.20- O mandrilamento, a passagem do arame guia e o bloqueio das extremidades dos dutos devem ser feitos após a conclusão da instalação.
- 11.21- Os cabos podem ser lançados somente após a conclusão da parte civil (banco de dutos e caixas de passagem);
- 11.22- As caixas de passagens deverão ser construídas com paredes e piso de concreto armado com dimensões internas de 800x800x1200 mm, com tampa de concreto armado de 890x890x100 mm, suas paredes com 100mm no mínimo, conforme desenho no projeto. Deverá ainda possuir sistema de dreno em seu fundo com duto de 200mm para escoamento de água em no mínimo 200mm de pedra brita.
- 11.23- As caixas de passagem construídas em local sem o calçamento definitivo ou em local sem calçada de concreto, devem possuir um acabamento de concreto com 25 cm (mínimo) de largura em sua volta, para evitar a infiltração de sujeira no interior das caixas de passagem.
- 11.24 – Fazer reaterro com solo compactado a cada 100mm.



NOTA IMPORTANTE: OS ITENS REFERIDOS NESTE MEMORIAL DESCRITIVO SÃO OS MINIMOS POSSÍVEIS PELAS NORMAS E PADRONIZAÇÕES VIGENTES PARA A GARANTIA DO PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODA A INSTALAÇÃO AQUI PROJETADA. QUALQUER SUBDIMENSIONAMENTO DE CABOS, PROTEÇÃO, BARRAMENTOS, ALIMENTADORES ETC AQUI ESTIPULADOS, ESTARÃO COMPROMETENDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES, BEM COMO DESONERANDO DE QUALQUER RESPONSABILIDADE O RESPONSÁVEL TÉCNICO POR ESTE PROJETO PARA TODOS OS DETALHES CONSTRUTIVOS REFERENTES A ESTE MEMORIAL.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse



ANEXO VIII (planilhas disponíveis no site e no processo físico)

Planilha de Composição Orçamentária;
Planilha de Cronograma Físico-Financeiro;

